

EDITAL	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022/FME	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 045/2022/FME	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 034/2022/FME

## INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, pelo Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 002/2022, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 045/2022/FME, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, , do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO	27/12/2022	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	05/01/2023	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	05/01/2023	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	05/01/2023	10:00

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: <http://www.bnc.org.br/sistema>

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com).

As consultas serão respondidas diretamente no sítio <http://www.bnc.org.br/sistema>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, para o exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 1.3 QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA:</b> solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sodio, embalagem plastica contendo 1 litro produto com registro no ministerio da saude, hipoclorito de sodio hidroxido de sodio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p , em caixas com 12 embalagens. Marca de referência: brilux, tubarão ou olimpo similar ou superior.	700	CAIXA
2	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML</b> , poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referencia: Copobras, Cristalcopo, Copos PP ultra, similar ou superior.	5000	PACOTE
3	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML</b> , poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referencia: Copobras, Cristalcopo, Copos PP ultra, similar ou superior.	10000	PACOTE
4	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML</b> , poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referencia: Copobras, Cristalcopo, Copos PP ultra, similar ou superior.	7000	PACOTE
5	<b>DESINFETANTE</b> , aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. composição aromática: eucalipto. frasco de 2 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo, contendo com 6 unidades. Marca de referência: Riso, Urca, Ype, Minuano, Bezo brilho, similar ou superior.	3000	FARDO
6	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL</b> , Aerosol, sem cfc. essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. frasco de 400ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marca de referência: Bom ar, Glade, Secar sensações, similar ou superior.	180	UNID

7	<b>DETERGENTE PARA LOUÇAS</b> , biodegradável, consistente. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. aroma natural. frasco de 2l. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo contendo 6 unidades. Marca de referência: Edilimp, Brilux, Brilho, Ype ou Limpol, similar ou superior.	1800	FARDO
8	<b>LÃ DE AÇO</b> : Composto de aço carbono, acondicionado em saco plastico, embalado em 08 unidades. Marca de referência: Bombril, Assolan, Lanux, similar ou superior.	7000	UNID
9	<b>ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE</b> (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. marca de referência: Bettanin, Brilux, similar ou superior	6000	UNID
10	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> , Composição em 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm, marca de referência: Blulimp, Alklin, Brilhus, similar ou superior.	3100	UNID
11	<b>INSETICIDA AEROSOL</b> : Composto de veneno para insetos. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marca de referência: SBP, Raid, Baygon, similar ou superior.	300	UNID
12	<b>LIXEIRA EM PLÁSTICO</b> – Formato aberta e cilíndrico em material polietileno. Marca de referência: Casas Clin, Plasútil, similar ou superior.	2000	UNID
13	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> . Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca de referência: Scotch Brit, Talge, Esfre Bom, Brilhus, similar ou superior.	250	CAIXA
14	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO</b> , Tipo refil. Aspecto físico: Tablete sólido de 35g. Aplicação para uso em vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Pedra Pato, Riso Floral, similar ou superior.	2500	UNID
15	<b>PÁ PARA LIXO SEM CABO</b> , Composto em material plástico. Marca de referência: Plasútil, Bettanin, Condor, similar ou superior.	620	UNID

16	<b>PANO DE LIMPEZA</b> - Medindo 71x54cm fabricado em algodao cru na cor branca. Marca de referência: Flanelado, Noviça, Higiclear similar ou superior.	6000	UNID
17	<b>PANO DE COPA</b> , para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm. Marca de referência: Teka, Androdix, Buddemeyer, similar ou superior.	4500	UNID
18	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , Composição: 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, fornecido em <b>fardo contendo 16 pacotes</b> . Marca de referência: Mili branco, Leve, Personal, Neve, Cotton, folha simples, leve, similar ou superior.	1000	FARDO
19	<b>RODO</b> , Tipo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha. Marca de referência: Brilhus, Noviça, Bettanin similar ou superior.	2000	UNID
20	<b>SABÃO EM BARRA</b> , Composto de glicerina, 200g, na cor azul. embalado em saco plástico, eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ypê, Bem-te-vi, Minuano, absoluto, similar ou superior.	1500	PACOTE
21	<b>SABÃO EM PÓ</b> . Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ala, Bem-te-vi, Tixan Ypê, Brilhante, similar ou superior.	9600	UNID
22	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO</b> : Composição em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor preta. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	1800	PACOTE
23	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO</b> : Composição de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor azul. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	2800	PACOTE
24	<b>VASSOURA PIAÇAVA</b> - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm. Marca de referência: Brilhus, Condor, Pavão, similar ou superior.	1200	UNID

25	<b>VASSOURA:</b> Composto com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo justapostos, homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar com perfeito acabamento, uso doméstico. Marca de referência: Noviça, Multiuso, Bettanin, America Clean e Condor, similar ou superior.	1500	UNID
26	<b>VASSOURA DE PELO:</b> Composto sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. Marca de referência: Noviça, Bettanin, Brilhus, Multiuso, similar ou superior.	1500	UNID
27	<b>VASSOURA PARA SANITÁRIO,</b> Composto com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte. Marca de referência: Bettanin, Brilhus, Sanilux, similar ou superior.	200	UNID
28	<b>BOBINA:</b> Saco plástico picotada com 500, capacidade 500g	150	ROLOS
29	<b>ALCOOL EM GEL:</b> 500 gramas o álcool em gel 70° INPM para higienização profunda, com bico dosador.	3000	UNID
30	<b>BALDE,</b> Composto em material plástico, capacidade de 15 litros, material de alça em arame galvanizado, cor natural. Marca de referência: Balde Plasvale, Igual, Vonder, similar ou superior.	1000	UNID
31	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70 INPM,</b> Limpador de uso geral álcool etílico 76,9° gl. Produto com notificação na Anvisa, contendo lote e validade frasco plástico de 1 lt. Marca de referência: Tupi, Urca, Assept Gel, Sandemix, Start, Prolink Nobre, similar ou superior	30000	UNID
32	<b>PLASTICO FILME BOBINA:</b> Bobina de plástico filme pvc - bobina 38cm x 300m prático e resistente.	150	UNID
33	<b>CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA:</b> Cesto de lixo redondo 100 litros – preto	400	UNID
34	<b>PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23</b> - Composição em material de poliestireno não tóxico. Temperatura mínima 100°C. Fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referência: Minoplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior.	1900	PACOTE

35	<b>PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23</b> – Composição em material de poliestireno não tóxico temperatura mínima 100°C, fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior.	3800	PACOTE
36	<b>COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL</b> – Composto em material de poliestireno produto atóxico, na cor branca. Fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	500	PACOTE
37	<b>COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	1800	PACOTE
38	<b>GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	1000	PACOTE
39	<b>FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	1000	PACOTE
40	<b>BOTA DE BORRACHA</b> – Composto em pvc branca nº 37 – tipo cano médio, impermeável, solado antiderrapante. Marca de referencia: Acqua, Pega Forte, Grendene, Kala, similar ou superior.	160	PAR
41	<b>CLORO PURO</b> - Composto líquido límpido, líquido de coloração amarelada clara, característica. Marca de referencia: Acigol, Valença, Dragão, similar ou superior.	3000	LITRO
42	<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> – Composto líquido de coloração amarelada ou incolorem embalagem plástica de 1lt. Marca de referencia: Acigol, Limpafacil, Sanlimp, Limpinho, similar ou superior.	130	LITRO
43	<b>SODA CÁUSTICA</b> - Desincrustante alcalino, hidróxido de sódio em escamas embalagem com 300g. Marca de referencia: Acigol, Globo, Sodalimp, Diabo Verde, Saturno, similar ou superior.	300	UNID

44	<b>FÓSFOROS</b> – Tipo maço com 10 caixas de 40 palitos cada, fósforo de segurança com selo do INMETRO. Fornecimento em maços/pacote com 10 caixas. Marca de referencia: Olho, Paraná, Fiat Lux, similar ou superior.	1800	PACOTE
45	<b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> Composto material 100% celulose, folhas simples, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades. Marca de referencia: Malu, Snob, Pérola, Kitchen, Scott, Coquetel, similar ou superior.	3000	PACOTE
46	<b>LIXEIRA:</b> Tipo com pedal, capacidade 30lt - abertura de tampa basculante, confeccionado em plástico resistente, com selo do INMETRO. Marca de referência: Plasútil ou Multipack, similar ou superior.	180	UNID
47	<b>LIXEIRA:</b> Capacidade de 50lt, com tampa basculante, confeccionado em plástico resistente. Com selo do INMETRO. Marca de referência: Plasútil , Multipack, similar ou superior.	180	UNID
48	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> - Embalagem de 500ml, composição: ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservantes, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água com notificação na anvisa, contendo lote data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Marca de referencia: Brilux, Poliflor, Brilhol, Uau, Bravo, similar ou superior.	540	UNID
49	<b>PAPEL TOALHA</b> – Composto em material 100% celulose, forma 23 x 23cm (variação máxima: para +/- de 3cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 200fls ou 250fls interna, embaladas por sacos plásticos transparente. Marca de referencia: Mili, Snob, Social Clean, Stylus, Scott, similar ou superior.	1200	PACOTE
50	<b>POLIDOR DE ALUMINIO</b> – Composto estado líquido, embalagem plástica de 500ml, com notificação na ANVISA, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Marca de referencia: Astolli, Riso, Troia, Limpa Fácil, similar ou superior.	1800	UNID

51	<b>SACOLÃO PLÁSTICO GRANDE:</b> Material: polietileno virgem, fardos com 1.000 unidades, tamanho: 60x75, espessura: 4.0 excelente qualidade. Marca de referencia: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	43	FARDO
52	<b>SACOLA REFORÇADA TRANSPARENTE:</b> Tipo sacolão mercado, sacola plástica transparente reforçada, capacidade 10 kg. Saco plástico transparente. Marca de referência: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	900	KG
53	<b>SACOLA PLÁSTICA COLORIDA BOCA DE PALHAÇO,</b> com Alça Vazada – 40x50- Pacotes com 50 unidades. Sacola plástica produzida em PEAD com alça vazada tipo boca de palhaço. Marca de referencia: Brilux, Econ, Lorenflex, similar ou superior.	260	PACOTE

1.4. O valor estimado para contratação é de **R\$1.312.088,12 (Um milhão trezentos e doze mil, oitenta e oito reais e doze centavos)**.

1.5. Foi indicado marca de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse da Secretaria de Educação às empresas licitantes, procedimento previsto no Art. 7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993: “É vedada a realização de licitação cujo objetivo inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)”

1.6. Serão exigidas, à(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, a apresentação de amostras de todos os itens nos quais foi vencedora nos lances, para análise da qualidade ofertada;

1.6.1. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

1.6.2. São solicitadas amostras das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Dotação orçamentária para o exercício 2023:

Dotação: 187

Órgão: 15.000 – Secretaria de Educação

Unidade: 15.001 – Departamento de Administração

Ação: 1236104012.135 – Manutenção das atividades da gestão da Sec. de Educação

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 500.1001 – Recursos próprios – Educação.

Dotação: 380

Órgão: 15.000 – Secretaria de Educação

Unidade: 15.005 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb

Ação: 1236112042.163 – Manutenção das atividades gerais do programa de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 540.0000 – Fundeb 30%

Dotação: 1680

Órgão: 15.000 – Sec. de Educação

Unidade: 15.005 Fundo de Desen. Educação básica – Fundeb

Ação: 1236112042.165 – Gestão Administrativa do Fundeb

Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 540.0000 – Fundeb 30%

Dotação: 1791

Órgão: 15.000 - Secretaria de Educação

Unidade: 15.005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb

Ação: 1236512042.167 – Gestão Adm. Do Fundeb para Educação Infantil – 30%

Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 542.0000 – Fundeb VAAT

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro <http://www.bnc.org.br/sistema>, que permite que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.bnc.org.br/sistema> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://www.bnc.org.br/sistema>.

4.2 Os licitantes deverão utilizar a pagina <http://www.bnc.org.br/sistema> para acesso ao Sistema.

AV. Cel Carlos de Brito-S/N-Prado-Pesqueira/PE

Email: [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com) – fone: (87) 3835-8708

#### 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

#### 4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

#### 4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização. Sendo assim, é vedada a participação da empresa contratada para o fornecimento objeto do Pregão eletrônico;

#### 4.7 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1 *Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;*

4.7.1.2 *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao*

*tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

- 4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.7.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do <http://www.bnc.org.br/sistema>. assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas

com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo

deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03 (três) horas contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 Preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

*1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

*2) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-Ada IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo

readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Bolsa Nacional de Compras BNC;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do <http://www.bnc.org.br/sistema>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no <http://www.bnc.org.br/sistema>, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <http://www.bnc.org.br/sistema> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-las, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; as empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos);

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1, deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem prévio(s) fornecimento(s) em características e quantidade compatíveis, para tanto entendendo-se fornecimento prévio em percentual de 15% (quinze por cento) do respectivo quantitativo previsto para o item pertinente a que a empresa concorrer;

9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme parâmetro contido no item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme parâmetro contido no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

10.1 Serão exigidas, à(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, a apresentação de amostras de todos os itens nos quais foi vencedora nos lances, para análise da qualidade ofertada;

10.1.1 As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

10.1.2 São solicitadas amostras das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

### **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **12 DOS RECURSOS**

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos,

AV. Cel Carlos de Brito-S/N-Prado-Pesqueira/PE

Email: [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com) – fone: (87) 3835-8708

para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termode Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, porsolicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsãono instrumento contratual ou no termo de referência.

17.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao BNC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **18. DO REAJUSTE DO SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **19. DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20. DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 Não manter a proposta;
- 21.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, empregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Educação e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria de Educação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas em Diário Oficial.
- 21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência deste Edital.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. Cel Carlos de Brito, s/n – Centro – Pesqueira-PE – Departamento de Licitações
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro,

até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br/sistema>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AV. Cel Carlos de Brito s/nº - centro – Pesqueira-PE – Departamento de Licitações nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos e seus anexos.

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

AV. Cel Carlos de Brito-S/N-Prado-Pesqueira/PE

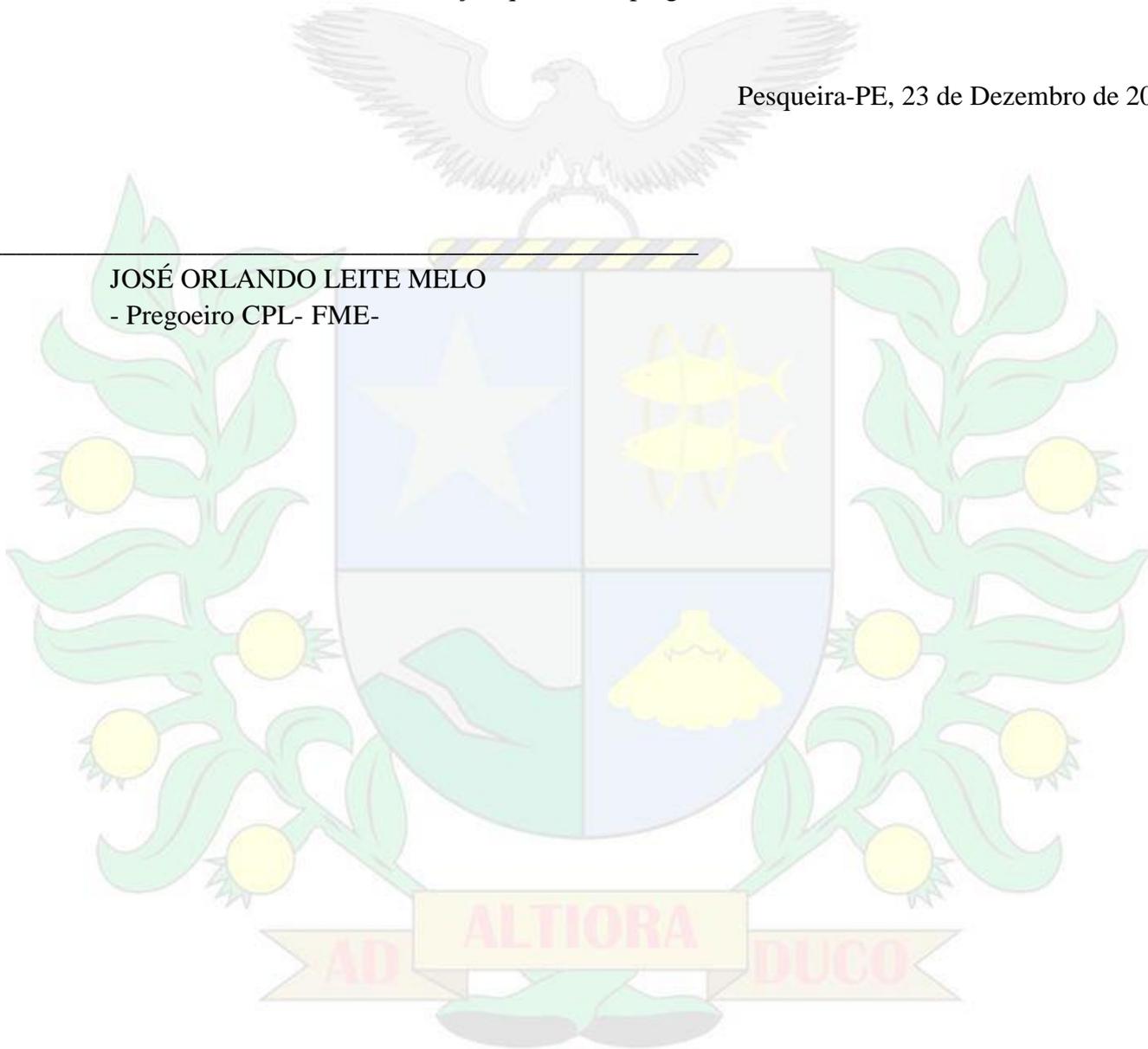
Email: [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com) – fone: (87) 3835-8708

- 23.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 23.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.4 ANEXO III – Termo de Credenciamento - Procurador
- 23.12.5 ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 23.12.6 ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 23.12.7 ANEXO VI – Declaração que não empregar menor de idade

Pesqueira-PE, 23 de Dezembro de 2022.

---

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO  
- Pregoeiro CPL- FME-



### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

### 1- APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos bens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para o fornecimento de materiais de limpeza, bem como a da Secretaria de Educação, na qualidade de contratante.

### 2- DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

### 3- JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2023- para cumprimento de prerrogativas institucionais no atendimento às demandas da Secretaria de Educação. Sendo a aquisição dos itens requeridos considerada oportuna e imprescindível, para suprir o consumo bem como garantir a limpeza e higienização dos espaços físicos administrativos e de atendimento público na Secretaria.

A aquisição dos materiais de limpeza e higienização pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Secretaria e de seus departamentos, além das escolas Municipais da área urbana e rural.

A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam grande número de pessoas por dia é questão de saúde e, em especial tratamento diante da pandemia de corona vírus, além do que um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos, o que se faz necessário uma limpeza contínua.

O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam as escolas e os departamentos. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade de limpeza e higiene. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais.

### 4- DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1 Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

#### 4.2 QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA:</b> solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sodio, embalagem plastica contendo 1 litro produto com registro no ministerio da saude, hipoclorito de sodio hidroxido de sodio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p , em caixas com 12 embalagens. Marca de referênciã: brilux, tubarão ou olimpo similar ou superior.	700	CAIXA	R\$ 38,19	R\$ 26.733,00
2	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML,</b> poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referencia: Copobras, Cristalcopo, Copos PP ultra, similar ou superior.	5000	PACOTE	R\$ 5,37	R\$ 26.850,00
3	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML,</b> poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referencia: Copobras, Cristalcopo, Copos PP ultra, similar ou superior.	10000	PACOTE	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00
4	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML,</b> poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referencia: Copobras, Cristalcopo, Copos PP ultra, similar ou superior.	7000	PACOTE	R\$ 2,21	R\$ 15.470,00
5	<b>DESINFETANTE,</b> aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. composição aromática: eucalipto. frasco de 2 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo, contendo com 6 unidades. Marca de referênciã: Riso, Urca, Ype, Minuano, Bezo brilho, similar ou superior.	3000	FARDO	R\$ 34,12	R\$ 102.360,00
6	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL,</b> Aerosol, sem cfc. essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. frasco de 400ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marca de referênciã: Bom ar, Glade, Secar sensações, similar ou superior.	180	UNID	R\$ 14,67	R\$ 2.640,60

7	<b>DETERGENTE PARA LOUÇAS</b> , biodegradável, consistente. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. aroma natural. frasco de 2l. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo contendo 6 unidades. Marca de referência: Edilimp, Brilux, Brilho, Ype ou Limpol, similar ou superior.	1800	FARDO	R\$ 38,69	R\$ 69.642,00
8	<b>LÃ DE AÇO</b> : Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades. Marca de referência: Bombril, Assolan, Lanux, similar ou superior.	7000	UNID	R\$ 2,15	R\$ 15.050,00
9	<b>ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE</b> (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. marca de referência: Bettanin, Brilux, similar ou superior	6000	UNID	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
10	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> , Composição em 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm, marca de referência: Blulimp, Alklin, Brilhus, similar ou superior.	3100	UNID	R\$ 3,73	R\$ 11.563,00
11	<b>INSETICIDA AEROSOL</b> : Composto de veneno para insetos. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marca de referência: SBP, Raid, Baygon, similar ou superior.	300	UNID	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
12	<b>LIXEIRA EM PLÁSTICO</b> – Formato aberta e cilíndrico em material polietileno. Marca de referência: Casas Clin, Plasútil, similar ou superior.	2000	UNID	R\$ 7,72	R\$ 15.440,00
13	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> . Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca de referência: Scotch Brit, Talge, Esfre Bom, Brilhus,	250	CAIXA	R\$ 23,19	R\$ 5.797,50

	similar ou superior.				
14	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO</b> , Tipo refil. Aspecto físico: Tablete sólido de 35g. Aplicação para uso em vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Pedra Pato, Riso Floral, similar ou superior.	2500	UNID	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
15	<b>PÁ PARA LIXO SEM CABO</b> , Composto em material plástico. Marca de referência: Plasútil, Bettanin, Condor, similar ou superior.	620	UNID	R\$ 7,97	R\$ 4.941,40
16	<b>PANO DE LIMPEZA</b> - Medindo 71x54cm fabricado em algodao cru na cor branca. Marca de referência: Flanelado, Noviça, Higiclear similar ou superior.	6000	UNID	R\$ 6,27	R\$ 37.620,00
17	<b>PANO DE COPA</b> , para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm. Marca de referência: Teka, Androdix, Buddemeyer, similar ou superior.	4500	UNID	R\$ 4,57	R\$ 20.565,00
18	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , Composição: 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, fornecido em <b>fardo contendo 16 pacotes</b> . Marca de referência: Mili branco, Leve, Personal, Neve, Cotton, folha simples, leve, similar ou superior.	1000	FARDO	R\$ 78,60	R\$ 78.600,00
19	<b>RODO</b> , Tipo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha. Marca de referência: Brilhus, Noviça, Bettanin similar ou superior.	2000	UNID	R\$ 17,07	R\$ 34.140,00
20	<b>SABÃO EM BARRA</b> , Composto de glicerina, 200g, na cor azul. embalado em saco plástico, eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ypê, Bem-te-vi, Minuano, absoluto, similar ou superior.	1500	PACOTE	R\$ 14,04	R\$ 21.060,00

21	<b>SABÃO EM PÓ.</b> Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ala, Bem-te-vi, Tixan Ypê, Brilhante, similar ou superior.	9600	UNID	R\$ 5,84	R\$ 56.064,00
22	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO:</b> Composição em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor preta. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	1800	PACOTE	R\$ 18,06	R\$ 32.508,00
23	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO:</b> Composição de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor azul. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	2800	PACOTE	R\$ 48,16	R\$ 134.848,00
24	<b>VASSOURA PIAÇAVA</b> - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm. Marca de referência: Brilhus, Condor, Pavão, similar ou superior.	1200	UNID	R\$ 8,25	R\$ 9.900,00
25	<b>VASSOURA:</b> Composto com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo justapostos, homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar com perfeito acabamento, uso doméstico. Marca de referência: Noviça, Multiuso, Bettanin, America Clean e Condor, similar ou superior.	1500	UNID	R\$ 14,13	R\$ 21.195,00
26	<b>VASSOURA DE PELO:</b> Composto sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. Marca de referência: Noviça, Bettanin, Brilhus, Multiuso, similar ou superior.	1500	UNID	R\$ 13,35	R\$ 20.025,00
27	<b>VASSOURA PARA SANITÁRIO,</b> Composto com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte. Marca de referência: Bettanin, Brilhus, Sanilux, similar ou superior.	200	UNID	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00

28	<b>BOBINA:</b> Saco plástico picotada com 500, capacidade 500g	150	ROLOS	R\$ 29,78	R\$ 4.467,00
29	<b>ALCOOL EM GEL:</b> 500 gramas o álcool em gel 70° INPM para higienização profunda, com bico dosador.	3000	UNID	R\$ 8,27	R\$ 24.810,00
30	<b>BALDE,</b> Composto em material plástico, capacidade de 15 litros, material de alça em arame galvanizado, cor natural. Marca de referência: Balde Plasvale, Igual, Vonder, similar ou superior.	1000	UNID	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
31	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70 INPM,</b> Limpador de uso geral álcool etílico 76,9° gl. Produto com notificação na anvisa, contendo lote e validade fraco plástico de 1 lt. Marca de referência: Tupi, Urca, Assept Gel, Sandemix, Start, Prolink Nobre, similar ou superior	30000	UNID	R\$ 7,97	R\$ 239.100,00
32	<b>PLASTICO FILME BOBINA:</b> Bobina de plástico filme pvc - bobina 38cm x 300m prático e resistente.	150	UNID	R\$ 36,25	R\$ 5.437,50
33	<b>CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA:</b> Cesto de lixo redondo 100 litros – preto	400	UNID	R\$ 70,80	R\$ 28.320,00
34	<b>PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23</b> - Composição em material de poliestireno não tóxico. Temperatura mínima 100°C. Fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior.	1900	PACOTE	R\$ 2,06	R\$ 3.914,00
35	<b>PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23</b> – Composição em material de poliestireno não tóxico temperatura mínima 100°C, fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior.	3800	PACOTE	R\$ 3,22	R\$ 12.236,00
36	<b>COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL</b> – Composto em material de poliestireno produto atóxico, na cor branca. Fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafeita, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	500	PACOTE	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
37	<b>COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafeita, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	1800	PACOTE	R\$ 4,44	R\$ 7.992,00

38	<b>GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	1000	PACOTE	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
39	<b>FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	1000	PACOTE	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
40	<b>BOTA DE BORRACHA</b> – Composto em pvc branca nº 37 – tipo cano médio, impermeável, solado antiderrapante. Marca de referencia: Acqua, Pega Forte, Grendene, Kala, similar ou superior.	160	PAR	R\$ 45,49	R\$ 7.278,40
41	<b>COLORADO PURO</b> - Composto líquido límpido, líquido de coloração amarelada clara, característica. Marca de referencia: Acigol, Valença, Dragão, similar ou superior.	3000	LITRO	R\$ 4,58	R\$ 13.740,00
42	<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> – Composto líquido de coloração amarelada ou incolorem embalagem plástica de 1lt. Marca de referencia: Acigol, Limpafacil, Sanlimp, Limpinho, similar ou superior.	130	LITRO	R\$ 5,00	R\$ 650,00
43	<b>SODA CÁUSTICA</b> - Desincrustante alcalino, hidróxido de sódio em escamas embalagem com 300g. Marca de referencia: Acigol, Globo, Sodalimp, Diabo Verde, Saturno, similar ou superior.	300	UNID	R\$ 16,10	R\$ 4.830,00
44	<b>FÓSFOROS</b> – Tipo maço com 10 caixas de 40 palitos cada, fósforo de segurança com selo do INMETRO. Fornecimento em maços/pacote com 10 caixas. Marca de referencia: Olho, Paraná, Fiat Lux, similar ou superior.	1800	PACOTE	R\$ 4,08	R\$ 7.344,00
45	<b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> Composto material 100% celulose, folhas simples, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades. Marca de referencia: Malu, Snob, Pérola, Kitchen, Scott, Coquetel, similar ou superior.	3000	PACOTE	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00

46	<b>LIXEIRA:</b> Tipo com pedal, capacidade 30lt - abertura de tampa basculante, confeccionado em plástico resistente, com selo do INMETRO. Marca de referência: Plasútil ou Multipack, similar ou superior.	180	UNID	R\$ 47,33	R\$ 8.519,40
47	<b>LIXEIRA:</b> Capacidade de 50lt, com tampa basculante, confeccionado em plástico resistente. Com selo do INMETRO. Marca de referência: Plasútil, Multipack, similar ou superior.	180	UNID	R\$ 82,47	R\$ 14.844,60
48	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> - Embalagem de 500ml, composição: ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservantes, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água com notificação na anvisa, contendo lote data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Marca de referencia: Brilux, Poliflor, Brilhol, Uau, Bravo, similar ou superior.	540	UNID	R\$ 4,43	R\$ 2.392,20
49	<b>PAPEL TOALHA</b> – Composto em material 100% celulose, forma 23 x 23cm (variação máxima: para +/- de 3cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 200fls ou 250fls interna, embaladas por sacos plásticos transparente. Marca de referencia: Mili, Snob, Social Clean, Stylus, Scott, similar ou superior.	1200	PACOTE	R\$ 16,50	R\$ 19.800,00
50	<b>POLIDOR DE ALUMINIO</b> – Composto estado líquido, embalagem plástica de 500ml, com notificação na ANVISA, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Marca de referencia: Astolli, Riso, Troia, Limpa Fácil, similar ou superior.	1800	UNID	R\$ 3,25	R\$ 5.850,00
51	<b>SACOLÃO PLASTICO GRANDE:</b> Material: polietileno virgem, fardos com 1.000 unidades, tamanho: 60x75, espessura: 4.0 excelente qualidade. Marca de referencia: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	43	FARDO	R\$ 51,44	R\$ 2.211,92
52	<b>SACOLA REFORÇADA TRANSPARENTE:</b> Tipo sacolão mercado, sacola plástica transparente reforçada, capacidade 10 kg. Saco plástico transparente. Marca de referência: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	900	KG	R\$ 57,61	R\$ 51.849,00

53	<b>SACOLA PLÁSTICA COLORIDA BOCA DE PALHAÇO</b> , com Alça Vazada – 40x50- Pacotes com 50 unidades. Sacola plástica produzida em PEAD com alça vazada tipo boca de palhaço. Marca de referencia: Brilux, Econ, Lorenflex, similar ou superior.	260	PACOTE	R\$ 17,51	R\$ 4.552,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>1.312.088,12</b>

4.3. O valor estimado para contratação é de **R\$1.312.088,12 (Um milhão trezentos e doze mil, oitenta e oito reais e doze centavos)**.

4.4. Foi indicado marca de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse da Secretaria de Educação às empresas licitantes, procedimento previsto no Art. 7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993: “É vedada a realização de licitação cujo objetivo inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)”

4.5. Marcas de referências encontra-se em sintonia com entendimento do TCU, o qual reconhece ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “*ou equivalente*”, “*ou similar*”, “*ou de melhor qualidade*”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

### 5- PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2023, contados a partir da data da assinatura do contrato.

### 6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 187

Órgão: 15.000 – Secretaria de Educação

Unidade: 15.001 – Departamento de Administração

Ação: 1236104012.135 – Manutenção das atividades da gestão da Sec. de Educação

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 500.1001 – Recursos próprios – Educação.

Dotação: 380

Órgão: 15.000 – Secretaria de Educação

Unidade: 15.005 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb

Ação: 1236112042.163 – Manutenção das atividades gerais do programa de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 540.0000 – Fundeb 30%

Dotação: 1680  
Órgão: 15.000 – Sec. de Educação  
Unidade: 15.005 Fundo de Desen. Educação básica – Fundeb  
Ação: 1236112042.165 – Gestão Administrativa do Fundeb  
Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo  
Fonte: 540.0000 – Fundeb 30%

Dotação: 1791  
Órgão: 15.000 - Secretaria de Educação  
Unidade: 15.005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb  
Ação: 1236512042.167 – Gestão Adm. Do Fundeb para Educação Infantil – 30%  
Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo  
Fonte: 542.0000 – Fundeb VAAT

### **7- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

### **8- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados a partir das emissões das requisições, com entrega no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AV. Cel Carlos de Brito, S/N, Centro, Pesqueira-PE.
- 7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

### **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do Art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11 DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000376712, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{I = 0,000376712}{(13,75/100)/365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 13,75\%$$

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **14 DO REAJUSTE**

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Os produtos são de entrega imediata à cada solicitação.

### **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos da Secretaria Municipal de Educação com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial.

## **17 DAS INFORMAÇÕES E DETALHAMENTO DOS ITENS LICITADOS**

17.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos itens solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade da Secretaria de Educação.

### ANEXO II

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço: \_\_\_\_\_ Pesqueira/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pelo Secretário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ SDS/PE - domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, – \_\_\_\_\_ – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2022, publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022, processo administrativo nº .../2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender a demanda do fundo municipal de educação do município de pesqueira-pe, para o exercício de 2023, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../2023, REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ....., através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) ....., na cidade de Pesqueira – Estado de Pernambuco, neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 -, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender a demanda do fundo municipal de educação do município de pesqueira-pe, para o exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
2					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação: 187

Órgão: 15.000 – Secretaria de Educação

Unidade: 15.001 – Departamento de Administração

Ação: 1236104012.135 – Manutenção das atividades da gestão da Sec. de Educação

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 500.1001 – Recursos próprios – Educação.

Dotação: 380

Órgão: 15.000 – Secretaria de Educação

Unidade: 15.005 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb

Ação: 1236112042.163 – Manutenção das atividades gerais do programa de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 540.0000 – Fundeb 30%

Dotação: 1680

Órgão: 15.000 – Sec. de Educação

Unidade: 15.005 Fundo de Desen. Educação básica – Fundeb

Ação: 1236112042.165 – Gestão Administrativa do Fundeb

Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 540.0000 – Fundeb 30%

Dotação: 1791

Órgão: 15.000 - Secretaria de Educação

Unidade: 15.005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb

Ação: 1236512042.167 – Gestão Adm. Do Fundeb para Educação Infantil – 30%

Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 542.0000 – Fundeb VAAT

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, ..... de ..... de 20...

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

### ANEXO IV

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Pesqueira, praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ...../2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro

.....  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° . ...../2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, o qual tem poder de praticar de todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-lo, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2022.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao  
Pregoeiro  
.....  
Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE

**PREGÃO ELETRÔNICO N° . ...../2022.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob o n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_,  
**DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014, que:**

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP; (Informar apenas a que a licitante se enquadrar)
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Nome da cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Proprietário ou Sócio da empresa

**CPF:**

Nome da Empresa

**CNPJ:** \_\_\_\_\_